TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000099 / 2026 - 23/10/2026

Local/Setor: 00000249 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de materiais e equipamentos de informática destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais das Unidades Básicas de Saúde e as equipes da Estratégia Saúde da Família, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os materiais deverão atender às especificações técnicas mínimas descritas neste Termo de Referência, admitindo-se produtos de qualidade igual ou superior, desde que compatíveis com os requisitos exigidos e sem restrição indevida à competitividade.

1.3. O fornecimento compreenderá a entrega dos produtos no local indicado pela Administração, incluindo todas as despesas com transporte, carga, descarga, tributos e demais custos necessários ao cumprimento integral da obrigação.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência das atividades administrativas e assistenciais desenvolvidas pelas Unidades Básicas de Saúde e pelas equipes da Estratégia Saúde da Família.

2.2. Os equipamentos e materiais de informática são necessários ao funcionamento da infraestrutura tecnológica utilizada no registro de atendimentos, na alimentação de prontuários eletrônicos, no agendamento de consultas, na emissão de relatórios, na alimentação de sistemas oficiais, no compartilhamento de informações e no desenvolvimento das demais atividades institucionais.

2.3. A contratação fundamenta-se nos seguintes aspectos:

a) **Continuidade dos serviços públicos:** disponibilizar materiais necessários ao funcionamento adequado dos equipamentos e da infraestrutura de informática utilizados nos serviços municipais de saúde;

b) **Reposição e manutenção:** possibilitar a substituição de componentes danificados ou desgastados e a manutenção dos equipamentos existentes, quando necessária e tecnicamente viável;

c) **Melhoria da conectividade:** ampliar ou adequar a infraestrutura de rede, conforme as necessidades das unidades administrativas e assistenciais;

d) **Eficiência administrativa:** proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e contribuir para a agilidade e a confiabilidade dos procedimentos informatizados;

e) **Segurança e compatibilidade:** disponibilizar componentes e acessórios compatíveis com os equipamentos e sistemas utilizados pela Administração.

2.4. A aquisição deverá observar os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS E DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. A estimativa preliminar de preços foi elaborada com base nos levantamentos e orçamentos obtidos junto a empresas do ramo e em sítios eletrônicos, conforme documentação integrante do processo administrativo.

3.2. Para a composição dos valores de referência, foi utilizada a mediana dos preços levantados,

conforme metodologia registrada na documentação da pesquisa.

3.3. O valor total estimado da contratação é de R$ 59.625,84 (cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos), conforme tabela abaixo.

Item	Descrição / Especificação Técnica	Unidade	Quantidade	Mediana Unitária (R$)	Valor Total (R$)
1	SSD interno SATA III de 2,5 polegadas, capacidade entre 480 GB e 500 GB, velocidades mínimas de leitura de 500 MB/s e escrita de 450 MB/s, com garantia mínima de 12 meses.	Unidade	20	618,48	12.369,60
2	Adaptador Wi-Fi Dual Band (2,4 GHz e 5 GHz), padrão Wi-Fi 5 (AC1300), interface USB 3.0 tipo A, antena externa ajustável de no mínimo 3 dBi, suporte aos protocolos WPA2 e WPA3, compatibilidade com Windows e Linux, homologação ANATEL quando aplicável e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	60	212,00	12.720,00
3	Roteador Wi-Fi 6 (AX1500), Dual Band, com OFDMA, MU-MIMO 2x2, Beamforming, TWT, 1 porta WAN e 3 portas LAN Gigabit, processador de no mínimo 1 GHz, 4 antenas de 5 dBi, WPA3, IPv6, suporte a VPN, fonte bivolt, homologação ANATEL e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	30	239,70	7.191,00
4	Switch não gerenciável de 8 portas Gigabit RJ-45 (10/100/1000 Mbps), Plug and Play, Auto MDI/MDIX, capacidade de comutação mínima de 10 Gbps, economia de energia conforme IEEE 802.3az, gabinete compacto, fonte bivolt e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	15	164,45	2.466,75
5	Cabo de rede CAT6, caixa com 305 metros, cor branca, cabo UTP com 4 pares de condutores de cobre, 23 a 24 AWG, elemento separador interno, capa de PVC com características de retardância à chama conforme norma aplicável, marcação métrica sequencial e atendimento às normas técnicas pertinentes.	Caixa	1	1.341,55	1.341,55

6	Conector RJ45 macho CAT6, tipo vazado (pass-through), não blindado, em termoplástico antichama, contatos com banho de ouro, compatível com cabos de 23 a 24 AWG, adequado ao uso em redes Ethernet e aplicações PoE compatíveis.	Unidade	250	1,00	250,00
7	Álcool isopropílico com pureza mínima de 99,8%, destinado à limpeza de circuitos eletrônicos, de evaporação rápida e sem resíduos, em embalagem adequada, acompanhado de FDS/FISPQ quando exigível, emba	Litro	05	67,90	339,50
8	Cabo USB A macho para USB B macho, comprimento mínimo de 1,80 m, padrão USB 2.0, velocidade de transferência de até 480 Mbps, condutores de cobre, blindagem contra interferências e filtro de ferrite.	Unidade	30	15,00	450,00
9	Limpa-contato em spray aerossol, destinado à limpeza de contatos elétricos e eletrônicos, de secagem rápida, sem resíduos oleosos e com tubo extensor de precisão, conforme indicação de uso do fabricante.	Unidade	6	22,75	136,50
10	Pasta térmica em embalagem de 50 g, com condutividade térmica mínima de 4,0 W/m.K, não condutora de eletricidade, faixa de operação de -40 °C a 180 °C e espátula aplicadora.	Unidade	4	124,90	499,60
11	Sistema Wi-Fi Mesh composto por roteadores ou pontos de acesso em malha, padrão Wi-Fi 6 Dual Band (AX1800 ou superior), roaming contínuo, recuperação automática de rota, mínimo de 2 portas Gigabit por nó, criptografia WPA3, fonte bivolt, homologação ANATEL e garantia de fábrica mínima de 12 meses.	Unidade	60	299,88	17.992,80
12	Equipamento de rede com 5 portas Gigabit RJ-45, processador Dual-Core de no mínimo 880 MHz, memória RAM de 256 MB, suporte a VLAN, firewall, VPN, IPv6 e PoE-In, homologação ANATEL quando aplicável e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	1	718,98	718,98
13	Teclado com fio USB, padrão ABNT2, teclado numérico e tecla Ç, conexão Plug and Play, cabo de no mínimo 1,5 m, teclas de membrana, pés ajustáveis, resistência a respingos e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	60	34,95	2.097,00

14	Mouse óptico USB com fio, 3 botões e scroll, resolução de 800 a 1.000 DPI, cabo de no mínimo 1,5 m, conexão Plug and Play, design ambidestro, cor preta e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	60	10,45	627,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					**59.242,01**

3.4. Os valores apresentados constituem referência para o planejamento da contratação e não substituem eventual pesquisa definitiva de preços a ser realizada pelo setor competente, conforme os procedimentos internos do Município.

3.5. A estimativa deverá ser acompanhada dos documentos que comprovem as fontes consultadas, os preços coletados, a metodologia empregada e a memória de cálculo, observando-se, no que couber, o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.

3.6. Antes da autorização da contratação, deverão ser conferidas a atualidade dos preços, a compatibilidade das especificações com as necessidades administrativas e a classificação orçamentária de cada item.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Os bens objeto desta contratação são considerados bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Os materiais serão classificados como material de consumo ou material permanente conforme sua natureza, durabilidade, finalidade e critérios contábeis e patrimoniais aplicáveis, devendo a classificação ser confirmada pelo setor competente antes da emissão do empenho.

4.3. Considerando o valor estimado, a contratação poderá ser realizada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos o limite legal vigente na data da contratação, as regras de apuração das despesas da unidade gestora e do ramo de atividade, a disponibilidade orçamentária e os demais requisitos legais.

4.4. A contratação direta deverá ser devidamente instruída nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, conforme aplicável, a formalização da demanda, a estimativa da despesa, a justificativa da escolha do fornecedor, a justificativa do preço, a comprovação da habilitação, a indicação dos recursos orçamentários e a autorização da autoridade competente.

4.5. Sempre que cabível, deverá ser divulgado aviso de contratação direta pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para recebimento de propostas adicionais, conforme o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, observada a regulamentação aplicável.

4.6. O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que a proposta atenda integralmente às especificações técnicas e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.7. A escolha do fornecedor deverá observar os princípios da isonomia, da impessoalidade, da competitividade, da transparência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.8. A entrega dos bens não gera vínculo empregatício entre os empregados ou representantes da contratada e a Administração Pública.

5. DA FORMA, DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Francisco Ferreira, nº 107, Bairro Centro, Baixo Guandu/ES, CEP 29.730-000, de

segunda a sexta-feira, das 7h às 15h, exceto feriados ou dias em que não houver expediente.

5.2. O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde por meio eletrônico.

5.3. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, estar em perfeitas condições de funcionamento e conservação e atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta aceita.

5.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas, devidamente identificados e protegidos contra danos durante o transporte, acompanhados de manuais, acessórios, certificados e documentos de garantia, quando aplicáveis.

5.5. Todas as despesas relacionadas ao transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento e entrega dos materiais serão de responsabilidade da contratada.

5.6. O recebimento do objeto ocorrerá da seguinte forma:

a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior conferência da conformidade dos produtos com as especificações, quantidades e condições exigidas;

b) **Definitivamente:** em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade, qualidade, funcionamento, integridade e conformidade dos produtos.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados, observadas as disposições legais e as condições de garantia aplicáveis.

5.8. Caso sejam identificados materiais em desacordo com as especificações, danificados, incompletos ou com defeitos, a Administração poderá rejeitá-los, total ou parcialmente, mediante registro da ocorrência e comunicação à contratada.

5.9. A contratada deverá substituir ou corrigir os produtos rejeitados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem qualquer custo adicional para a Administração, inclusive quanto ao transporte e à retirada dos produtos recusados.

5.10. A entrega deverá observar os quantitativos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento. Eventual entrega parcial somente poderá ser aceita mediante autorização expressa da Administração, desde que não comprometa o atendimento da necessidade pública e não contrarie as condições da contratação.

5.11. A contratada deverá comunicar formalmente qualquer circunstância que possa comprometer o prazo de entrega, apresentando justificativa e documentos comprobatórios, sem que isso implique prorrogação automática do prazo.

5.12. A prorrogação de prazo, quando juridicamente cabível, dependerá de análise e autorização formal da Administração, observada a legislação aplicável.

6. DA GARANTIA E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, quando prevista na especificação do respectivo item, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante ou pela contratada.

6.2. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal e, quando aplicável, do certificado ou termo de garantia, dos manuais e das orientações necessárias para acionamento da assistência técnica.

6.3. O documento de garantia deverá identificar o produto, o prazo de cobertura, as condições de atendimento e os canais disponíveis para solicitação de assistência.

6.4. Durante o prazo de garantia, os defeitos de fabricação ou as falhas de funcionamento não decorrentes de uso inadequado deverão ser corrigidos sem custos adicionais para a Administração, incluindo peças, mão de obra, transporte e demais despesas necessárias.

6.5. Quando o reparo não for possível ou não ocorrer em prazo razoável, conforme a natureza do produto e as disposições legais aplicáveis, a Administração poderá exigir a substituição do equipamento por outro novo e equivalente ou superior, observadas as condições da contratação.

6.6. A ausência de documento de garantia expressamente exigido para o item poderá impedir o recebimento definitivo, devendo a contratada ser notificada para regularização, sem prejuízo das medidas previstas neste Termo de Referência.

6.7. A garantia contratual não afasta as garantias legais previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), quando aplicáveis, nem as responsabilidades previstas na legislação pertinente.

7. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A fiscalização será realizada pelo servidor **PAULO ROBERTO PEREIRA MAYA**, ou por seu substituto formalmente designado.

7.3. Compete ao fiscal, no âmbito de suas atribuições:

a) acompanhar e verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta aceita;

b) conferir as quantidades, as especificações, a integridade e o funcionamento dos produtos entregues;

c) registrar as ocorrências relacionadas à execução da contratação e determinar as providências necessárias para a correção de falhas, dentro de sua competência;

d) comunicar formalmente à contratada as irregularidades identificadas e estabelecer prazo para regularização, conforme as condições aplicáveis;

e) atestar o recebimento dos materiais quando verificada a conformidade com as exigências estabelecidas;

f) conferir a documentação fiscal e encaminhar os documentos necessários ao processamento do pagamento;

g) comunicar à autoridade competente as situações que ultrapassem sua competência, especialmente aquelas que possam resultar em aplicação de sanções ou outras providências administrativas.

7.4. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas.

7.5. O recebimento e o atesto da nota fiscal deverão observar as disposições legais relativas à liquidação da despesa, especialmente os arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas na legislação e neste Termo de Referência:

a) emitir a Autorização de Fornecimento e fornecer as informações necessárias à execução do objeto;

b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, verificando a conformidade dos produtos com as especificações e os quantitativos contratados;

c) receber provisória e definitivamente os materiais, desde que atendidas as condições estabelecidas;

d) comunicar formalmente à contratada as falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas;

e) exigir a substituição ou correção dos produtos rejeitados, nos prazos e condições previstos neste Termo de Referência;

f) efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas as obrigações contratuais e observados os procedimentos de liquidação da despesa;

g) prestar os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento, quando solicitados e pertinentes;

h) aplicar as medidas administrativas e sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando exigidos pela legislação;

i) disponibilizar os recursos orçamentários necessários à contratação, observadas as condições legais.

8.2. O contratante não responderá por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da contratada, de seus empregados, representantes ou prepostos, sem prejuízo das responsabilidades legalmente atribuídas à Administração.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da contratada, além das previstas na legislação e neste Termo de Referência:

a) fornecer os materiais em conformidade com as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidos;

b) entregar produtos novos, em perfeitas condições de uso, funcionamento e conservação, acompanhados dos acessórios e documentos exigidos;

c) responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à execução do fornecimento, incluindo tributos, transporte, carga, descarga, embalagens e demais custos incidentes;

d) substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, danos ou desconformidades;

e) comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;

f) prestar os esclarecimentos solicitados pelo contratante e fornecer os documentos técnicos pertinentes ao objeto;

g) manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas, quando aplicáveis;

h) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação, observada a legislação pertinente;

i) cumprir as obrigações relativas à garantia e à assistência técnica previstas neste Termo de Referência;

j) observar as normas técnicas, de segurança, ambientais e de comercialização aplicáveis aos produtos fornecidos;

k) não substituir os produtos ofertados por modelos distintos sem prévia autorização formal da

Administração e sem comprovação de que atendem às especificações exigidas;

l) cumprir as determinações regulares emitidas pelo fiscal ou pela autoridade competente, no âmbito de suas atribuições;

m) emitir a nota fiscal correspondente ao fornecimento efetivamente realizado, com informações compatíveis com a contratação.

10. DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após a entrega integral dos materiais autorizados, o recebimento definitivo, o atesto da nota fiscal pelo servidor competente e a regular liquidação da despesa.

10.2. O pagamento será realizado no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada e da documentação necessária, desde que não existam pendências que impeçam a liquidação e o pagamento.

10.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde, com o CNPJ correspondente, e conter, no mínimo:

a) identificação da contratada;

b) número do processo administrativo e da contratação, quando aplicável;

c) descrição dos materiais fornecidos;

d) quantidades, valores unitários e valores totais;

e) dados bancários para pagamento, quando exigidos;

f) demais informações fiscais e tributárias obrigatórias.

10.4. Quando exigido pela legislação, a nota fiscal eletrônica deverá ser encaminhada no formato pertinente, inclusive XML, para o endereço eletrônico nfe@baixoguandu.es.gov.br <mailto:nfe@baixoguandu.es.gov.br>.

10.5. Para fins de pagamento, a contratada deverá comprovar a manutenção das condições de regularidade fiscal, social e trabalhista exigíveis, nos termos da legislação aplicável, especialmente do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Constatados erros ou inconsistências na nota fiscal ou na documentação apresentada, a contratada será comunicada para promover a regularização. O prazo de pagamento será contado conforme a legislação e as regras administrativas aplicáveis, considerando a regularização da pendência.

10.7. O pagamento será realizado por ordem bancária, em conta indicada pela contratada, observados os procedimentos financeiros do Município.

10.8. Os preços contratados serão fixos durante o período de execução, ressalvadas as hipóteses legais de revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando devidamente comprovadas e autorizadas.

10.9. Nenhum pagamento será efetuado antecipadamente, sem prejuízo das hipóteses excepcionais legalmente admitidas e devidamente justificadas, quando aplicáveis.

10.10. O pagamento não exime a contratada das responsabilidades decorrentes de vícios, defeitos, desconformidades ou demais obrigações assumidas.

11. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

11.1. A documentação de habilitação deverá ser compatível com a natureza e o valor da contratação, observados os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável à contratação direta.

11.2. Da habilitação jurídica

Poderão ser exigidos, conforme a natureza jurídica do fornecedor:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos que comprovem os poderes de representação, quando cabível;

b) registro comercial, no caso de empresário individual;
c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da administração em exercício, quando aplicável;
d) documento de identificação do representante legal e instrumento de procuração, quando necessário.

11.3. Da regularidade fiscal, social e trabalhista

Poderão ser exigidos, na forma da legislação aplicável:
a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive quanto à Dívida Ativa da União;
c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, quando exigível;
d) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, quando exigível;
e) certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), quando exigível;
f) certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
g) declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma da legislação aplicável.

11.4. Das declarações complementares

Quando pertinentes à contratação e exigidas pela regulamentação aplicável, poderão ser solicitadas:
a) declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.5. A documentação exigida deverá guardar proporcionalidade com o objeto e não poderá impor restrições indevidas à competitividade.

11.6. Na hipótese de contratação direta, a Administração deverá verificar a existência de impedimentos legais à contratação e adotar os procedimentos de consulta e comprovação previstos na legislação e na regulamentação municipal.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento do Município para o exercício financeiro de 2026, conforme as classificações orçamentárias abaixo indicadas, cuja adequação deverá ser confirmada pelo setor contábil responsável para cada item adquirido.

I - Secretaria Municipal de Saúde

- **Atividade:** 2.105 - Manutenção do Programa de Assistência Domiciliar Saúde da Família - PSF;
- **Fonte de recursos:** 150000150000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos;

 Elemento de despesa: 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente;

 Ficha: 159.
- **Fonte de recursos:** 260000000005 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS;

 Elemento de despesa: 33903000000 - Material de Consumo;

 Ficha: 149.

12.2. A utilização das dotações deverá observar a natureza da despesa, a finalidade dos recursos vinculados e a compatibilidade de cada item com a ação orçamentária correspondente.

12.3. A emissão do empenho e a autorização da contratação ficam condicionadas à confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira e à observância das normas aplicáveis à execução da despesa pública.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, quando praticar infrações relacionadas à contratação, observadas a gravidade da conduta, as circunstâncias do caso concreto, os danos causados à Administração e os demais critérios legais.

13.2. Poderão ser aplicadas, conforme o caso e mediante processo administrativo regular, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A aplicação de sanções observará o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, bem como os critérios e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

13.4. A aplicação de sanção não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração, quando comprovados e legalmente exigíveis.

14. DA EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação poderá ser extinta nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, observados os procedimentos legais e as circunstâncias do caso concreto.

14.2. O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação de sanções, sem prejuízo da exigência de cumprimento das obrigações remanescentes, quando juridicamente possível.

15. DA SUSTENTABILIDADE

15.1. Sempre que compatível com o objeto e sem prejuízo da qualidade e da competitividade, deverão ser priorizadas práticas que contribuam para a redução dos impactos ambientais, tais como:

a) utilização de embalagens recicláveis ou de menor impacto ambiental, quando disponíveis;

b) redução de materiais de acondicionamento desnecessários;

c) observância das normas aplicáveis à destinação ambientalmente adequada de resíduos eletroeletrônicos e embalagens;

d) fornecimento de produtos com eficiência energética, quando pertinente à natureza do equipamento.

15.2. A adoção dos critérios de sustentabilidade deverá ser compatível com as características técnicas dos produtos e com as necessidades da Administração.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A participação do fornecedor no procedimento de contratação implica ciência das condições estabelecidas no aviso de contratação direta, neste Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo, não sendo admitida alegação de desconhecimento das obrigações expressamente previstas.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável e nos demais dispositivos legais pertinentes.

16.3. Eventuais alterações da contratação deverão observar os requisitos, os limites e os procedimentos estabelecidos na legislação vigente.

16.4. As especificações técnicas deverão ser interpretadas de forma a garantir a qualidade e a funcionalidade dos produtos, sem direcionamento indevido a marca ou fabricante específico, admitindo-se soluções equivalentes que atendam aos requisitos mínimos exigidos.

16.5. A contratação deverá ser formalizada pelo instrumento juridicamente adequado, observadas as disposições do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e as particularidades do processo administrativo.

Asssinatura da Secretaria Emitente

_____ _____

Gestor do Processo
Ciente da Responsabilidade em: _____/_____/_____

Fiscal do Contrato
Ciente da Responsabilidade em: _____/_____/_____